



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em apresentação musical para o evento Professor Inovador, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

Município de Viamão

Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação musical para o evento Professor Inovador, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Os serviços, objeto da contratação pretendida, possuem as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de apresentação musical (Duo Voz e Piano) para o evento Prêmio Professor Inovador com a artista Ariane Wink e pianista convidado, com duração aproximada de 50 (cinquenta) minutos.	1	R\$ 3.829,80	R\$ 3.829,80
Total				R\$ 3.829,80

1.3. O Prêmio Professor Inovador é um evento anual promovido em alusão ao Dia dos Professores, destinado à valorização e à premiação de educadores de destaque na rede municipal de ensino de Viamão. A solenidade será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a realização de apresentação musical no formato Duo (Voz e Piano), protagonizada pela artista Ariane Wink ao lado de pianista convidado, com duração total estimada de 50 (cinquenta) minutos, para compor a programação oficial do Prêmio Professor Inovador, agendado para o dia 29 de outubro de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação. O evento constitui uma importante ação de interesse



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

público voltada ao reconhecimento, à valorização e ao incentivo das práticas pedagógicas de excelência desenvolvidas na rede municipal de ensino. A inserção de uma intervenção artística busca humanizar o ambiente institucional, conferindo solenidade, sofisticação e dinamismo à cerimônia, podendo ser estruturada de forma contínua ou fracionada nos momentos de abertura, entregas da premiação e encerramento, conforme o cronograma oficial do evento.

2.2. A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja inviabilidade de competição decorre da natureza singular e subjetiva da prestação artística.

2.3. A contratação encontra respaldo na Constituição Federal, que assegura o direito à educação e à qualificação para o trabalho, bem como na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece que a educação deve estar vinculada ao mundo do trabalho e à prática social.

2.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e plenamente justificada sob os aspectos técnico, pedagógico, social e econômico, representando medida capaz de atender ao interesse público e aos objetivos institucionais da Administração, observando os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 para a fundamentação da contratação e do Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação direta de empresa detentora dos direitos de representação da artista, conforme o objeto, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para prestação de serviço artístico personalíssimo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da notória especialização da contratada.

4.2. Não será admitida subcontratação para os serviços de objeto do presente termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

5.1. O objeto contratado será executado com a apresentação musical, durante o evento Professor Inovador, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, em 29/10/2026. Tal evento será realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza de apresentação artística, não haverá entrega física de bens ou materiais. A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização do serviço aos participantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.4. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura pelas partes e encerrar-se-á com a completa prestação dos serviços e a liquidação do respectivo pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratada; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- k) Disponibilizar documentação comprobatória da realização da apresentação musical, incluindo registros fotográficos ou audiovisuais da atividade, para instrução do processo de liquidação e fiscalização contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 111/2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a execução do serviço, em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da autoridade competente.

10. HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos a título habilitação, conforme do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.1 Habilitação Jurídica

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.6. Cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.3 Habilitação Econômico-Financeira

10.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da contratada.

10.4. Habilitação técnica -

10.4.1. Comprovação da consagração da artista Ariane Wink pela crítica especializada ou opinião pública, mediante a apresentação de curriculum vitae detalhado, portfólio artístico, diplomas, prêmios ou matérias de imprensa;

10.4.2. Declaração de que o contratado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação direta.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será realizada na modalidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.829,80 (três mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**.

12.2. O valor proposto demonstra-se justo e compatível com os preços de mercado praticados pela contratada para apresentações artísticas de mesmo porte e formato, cuja razoabilidade é



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA-DLC

devidamente comprovada nos autos por meio da juntada de contratos e/ou notas fiscais anteriores emitidos para outros contratantes públicos ou privados, em atendimento ao art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A contratação pretendida dar-se-á com a empresa **ACULT PRODUÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.189.076/0001-66. O pagamento correspondente ao valor integral dos serviços prestados, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser efetuado após a execução da apresentação musical no evento Professor Inovador, em até 30 dias, mediante a regular apresentação e ateste da Nota Fiscal correspondente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, no Projeto/Atividade abaixo discriminado:

Projeto/Ativ.	Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 09.07 -ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.99.99.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica - Desdobramento da Despesa 17640 FR 1550 Valor: R\$ 3.829,80
---------------	--

Viamão, 14 de outubro de 2026.

Elaborado por Arnaldo Brasiliense Brasil
Matrícula: 111323-2

Patricia Ronize Bedin Barcellos
Secretária de Educação